



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, TERÇA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.194

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

DECRETO	2
PORTARIA	2
SEMED	4
IPMT	4
PGM	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	5
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	6
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	6
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO	6
TORNA SEM EFEITO	6
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS	6
CIMU	6

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino
Secretário Municipal de Governo
Procuradora-Geral do Município
Controlador-Geral do Município
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Secretário Municipal de Educação
Secretária Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária
Secretário Municipal de Direitos Humanos
Secretário Municipal de Habitação
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretária Municipal Meio Ambiente
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Secretário Municipal de Comunicação Social
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais
Comandante da Guarda Municipal
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade
Ouidora-Geral do Município
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON
Coordenadora Municipal de Juventude
Superintendente de Iluminação Municipal Pública
Presidente da Fundação Municipal de Cultural
Presidente da Fundação João Emilio Falcão
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense

Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Amanda Almeida Waquim
Paraquacu Santos Veras Filho
Wilma Freitas Rodrigues
Ana Cristina de Castro
Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Jecônias da Silva Moraes
Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Francisco Marques Torres
Marcel Almeida Soares
Lucas Moura Campos Soares
Aécio Francisco Santos Borges
Mário Novais da Silva Sá
Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Ramon Alves de Sousa Junior
Mariely de Almeida Vilhena
Elane de Sousa Lima Alves
Rosânia Francisca Medina Costa
Caio Andrade Galvão
Francisco Borges de Oliveira
Maria das Graças Gomes Sousa
Samia Caroline Brito Correia
Valdeilson da Costa e Silva
Geciane de Carvalho Andrade
Vanda Rodrigues dos Santos
Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Catarina Rodrigues de Flores
Anselmo Vieira da Silva
Giovanna Carvalho Sousa Silva
Dalmo Diego Carvalho Moraes
Glauciane Correia dos Santos
Jacylene Otaviana da Silva
Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Kleiton Christian Santos Cunha
Edivar de Jesus Ribeiro
Raimundo Pereira da Cunha Neto
Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**DECRETO****DECRETO Nº 0684, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Nomeia os membros para compor o Conselho de Recursos Fiscais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso VI e art. 93, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c o art. 473, § 3º, da Lei Complementar n.º 025, de 17 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados, para compor o Conselho de Recursos Fiscais, os seguintes membros:

I- Representantes do Fisco**a) Membros Titulares:**

Hélder Ferreira Brito - Titular
Avelar Vaz da Costa Soares - Titular
Jean Carlos da Silva Sousa – Titular

b) Membros Suplentes:

Oscar Jose Bona Lopes – 1º Suplente
Francisco Fabio Moreira de Castro - 2º Suplente
Jacilda Noleto Porto – 3º Suplente

II- Representante dos Contribuintes, Associação Comercial e Industrial de Timon- ACITI.**a) Membro Titular:**

Ronaldo Gonçalves Júlio

b) Membros Suplente:

Arenilton Lima e Silva Assunção – 1º Suplente
Raimundo de Arêa Leão Lima Junior – 2º Suplente

III- Representante dos Contribuintes, Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão- Delegacia de Timon.**a) Membro Titular:**

Maria Luísa da Silva Ramos Capovilla

b) Membros Suplente:

Dioni Alves Pereira – 1º Suplente
Luciana Monteiro da Silva – 2º Suplente

Art. 2º. Fica designado como representante da Secretaria Municipal de Finanças o Procurador Fiscal, Walter Cabral Romero, para atuar no Conselho de Recursos Fiscais, segundo art. 471, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 025/2013.

Art. 3º. Revogam-se o Decreto nº 0656/2025-GP.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 30 de junho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 0603, DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ CONSULTIVO DO PROGRAMA TIMON NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO TOP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, c/c arts. 10 e 11 do Decreto Municipal nº 0664/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Comitê Consultivo do Programa Timon no Orçamento Participativo TOP, os seguintes membros:

SEMFOG	Titular	Aécio Francisco Santos Borges
	Suplente	Jonh Enny Gomes de Oliveira
OUVIDORIA GERAL	Titular	Catarina Rodrigues de Flores
	Suplente	Leonardo Benevides dos Santos Aragão
SEMEAI	Titular	Francisco Borges de Oliveira
	Suplente	Denise Fernandes Monteiro
SEMAG	Titular	Samia Caroline Brito de Oliveira
	Suplente	Kelly Aparecida da Silva Fidalgo Santos

SEMDES	Titular	Jeconias da Silva Moraes
	Suplente	Marcos da Silva Freitas
SEMPUR	Titular	Lucas Moura Campos Soares
	Suplente	Mikaelly Lima Nascimento
SEINFRA	Titular	Marcel Almeida Soares
	Suplente	Thayane de Aragão Evangelista
REPRESENTANTE DA COMUNIDADE	Titular	Elidiane Barcelar Borges
	Suplente	Maria da Trindade Barros Brito da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0604/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **THAISA DANIELLE DA SILVA FERREIRA PEDROSA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo S-3, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0605/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 2364, de 12 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SIMONE DO NASCIMENTO REIS**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo S-3, da Empresa Pública de Transporte Timonense - EPTT, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0606/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Destituir servidor da função gratificada.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e tendo em vista ofício nº 0183, de 09 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir, a GCM CL. ESP. nº 50/08, **Maria Milene Gomes Sousa Galeno**, matrícula nº 11625-6, da função de Chefe de Setor, símbolo FCGCM-06, da Guarda Civil Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, deste Município, com efeitos a partir 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0607/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **JOSÉ VITOR RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 30.06.2025.

PORTARIA Nº 0608/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea



“a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **CHARLY DOUGLAS DA SILVA ARAÚJO**, do cargo em comissão de Supervisor, símbolo S-4, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 30.06.2025.

PORTARIA Nº 0609/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **RICARDO HADSON DE LIMA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0610/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JOÃO PEDRO ALMEIDA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0611/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **BRUNO JANSEM JUSTINO**, do cargo em comissão de Coordenador, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0612/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **REGIA MARIA BEZERRA COUTO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.07.2025.

PORTARIA Nº 0613/2025-GP DE 01 DE JULHO DE 2025.

Designa servidora para função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município (LOM), e **CONSIDERANDO** ofício nº 032/2025-SEMDR, de 13.02.2025,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, a servidora efetiva, **ANA MÁRCIA LIMA BATISTA**, matrícula nº 912312-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Sala da Cidadania, símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, deste Município.

PORTARIA Nº 0614 /2025

01 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Comissão Especial, Pregoeiros, Equipe de Apoio/Membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 33 da Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista os ditames da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, o Decreto nº 0548 de 30 de Janeiro de 2024, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – CPL, nas funções de **Agentes de Contratação e Pregoeiro (a)**, os servidores, conforme segue:

- Neryson Francisco Pereira da Silva; CPF nº 818.079.102-53;
- Gerson de Sousa Assunção; CPF nº 646.676.933-04;
- Lorena Soares de Santana Mesquita; CPF nº 053.925.383-98;
- Shirley Moreira dos Santos; CPF nº 065.155123-41

Art. 2º. DESIGNAR, sem prejuízo das funções anteriores, os servidores abaixo descritos, para conduzir as licitações no âmbito da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – CPL, nas funções de **Equipe de Apoio**, os servidores, conforme segue:

- Anislene de Oliveira Costa e Silva; CPF nº 008.763.463-52;
- Hallexsya Millena Cruz Azevedo; CPF nº 066.259.463-03;
- Luis Felipe Lima Marinho; CPF nº 609.961.273-48;

Art. 3º. Compete aos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio, aplicarem as normas contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, além dos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 4º. As atribuições dos agentes públicos aqui designados estão dispostas e reguladas no Decreto nº 0548, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 5º. Os agentes públicos podem ser substituídos a qualquer tempo por outro servidor da mesma designação diante de ausência ou necessidade, e designados pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que é a autoridade competente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – CPL.

Art. 6º. Os agentes de contratação serão responsáveis pela condução dos certames, podendo serem auxiliados em todos os atos por outros Agentes, Pregoeiros aqui designados e Equipe de Apoio.

Art. 7º. Os Pregoeiros aqui designados poderão conduzir Pregões na forma da Lei, desde que devidamente supervisionados por Agente de Contratação. Todos devidamente designados para o certame pela autoridade competente.

Art. 8º. Os valores das remunerações e gratificações dos cargos em comissão e funções distribuídos na estrutura organizacional da Comissão Permanente de Licitações do Município de Timon – CPL são provenientes da Lei Municipal nº 1.892 de 17 de dezembro de 2013 e as suas alterações posteriores por lei específica.

Art. 9. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 01 de Julho de 2025; 134º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

**SEMED**

PORTARIA Nº 370/2025/GAB/SEMED

Timon (MA), 01 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR (A) ADJUNTO DO(A) EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE.

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Sérgio de Sousa Ribeiro**, CPF nº 051.735.123-42, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) ADJUNTO DO EMEF FRANCISCO ALVES CAVALCANTE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 01/07/2025**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 371/2025/GAB/SEMED

Timon (MA), 01 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR (A) TITULAR DO(A) EMEF ALFREDO SIMÕES ALMEIDA,

A Secretária Municipal de Educação de Timon, Estado do Maranhão, Sra. Ana Cristina de Castro, no uso das atribuições que lhe são impostas, com poderes delegados pela Portaria nº0458/2025 e com fundamentos nas prerrogativas legais que lhe foram conferidos.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Marcieni de Sousa Martins**, CPF nº 040.160.543-46, para exercer o cargo de **DIRETOR(A) TITULAR DO EMEF ALFREDO SIMÕES ALMEIDA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 01/07/2025**, revogando as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0377/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 054/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do processo, as notas fiscais e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado ao **Contrato nº 054/2025**, firmado com a empresa **TRJ E SILVA EIRELI – IDEAL TURISMO**.

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues - Gestora	922132-6
José Araújo de Sousa - Fiscal	222935-3

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30 de Junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IPMT

PORTARIA Nº 034/2025-IPMT

TIMON/MA, 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao **Contrato nº006/2025/IPMT da Empresa FL SAMPAIO DE ABREU LTDA.**

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes	GESTOR CONTRATO	91176-1
Tainá Silva Rodrigues santos	FISCAL CONTRATO	91180-1

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de 12 de junho de 2025.

PGM

PORTARIA Nº 014/2025 – PGM

DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a função de alimentar o Portal da Transparência do município de Timon-MA.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados disponibilizados no Portal da Transparência;

Considerando que os órgãos públicos devem manter os responsáveis formalmente designados para alimentar o portal da transparência do município durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no a Lei nº 12.527/11, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados realizados pela Procuradoria Geral do Município no que for relacionado no portal da transparência do município de Timon/MA, por intermédio da Procuradoria Geral do Município de Timon/MA.

Servidores	Matrícula
Luiza Virgínia Macedo Sales - Titular	118186
Lucas Campêlo - Suplente	126693-5

Art.2º - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativa do respectivo instrumento.



Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 015/2025 – PGM DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Designar servidores como responsáveis pela remessa de informações ao TCE/MA, conforme especifica.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 12.527/11, que prevê a necessidade de garantir o acesso à informação pública de forma clara, objetiva e em tempo hábil, cabendo aos órgãos e entidades da administração pública a responsabilidade pela gestão e alimentação dos dados;

Considerando a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 19 de novembro de 2014 e alterações da Instrução Normativa TCE/MA nº 64, de dezembro de 2020, que os órgãos públicos devem manter os responsáveis designados pela remessa de informações, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, referente ao **Sistema de Informação para Controle – SINC**.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido na Lei nº 12.527/11, os servidores identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de alimentar e acompanhar o cumprimento dos lançamentos dos contratos celebrados pela Procuradoria Geral do Município de Timon/MA, no **Sistema de Informação para Controle – SINC**, por meio eletrônico ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

Servidores	Matrícula
Luiza Virgínia Macedo Sales - Titular	118186
Lucas Campêlo - Suplente	126693-5

Art.2º - Estabelecer que, caberá aos Responsáveis de cada órgão verificar o efetivo lançamento, bem como caberá à alimentação das devidas informações administrativas do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo do dia 02/01/2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 006/2025/IPMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 – Aquisição de material de expediente/escritório. **ADESÃO Nº 006/2025 A ATA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023/FMS TERMO DE CONTRATO Nº006/2025 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO**, que fazem entre si **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON / IPMT** e a **Empresa F.L. SAMPAIO DE ABREU LTDA (VARIEDADES GLOBAL) CONTRATANTE:** Município de Timon, por intermédio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 97.421.762/0001-01, sediado na Praça São José, nº 100, CEP 65.630-160, Centro, Timon - MA s/n, CEP 65.630-160, Centro, Timon – MA, neste ato representado neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ROMAULO LUIZ VANDERLEY DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 396.090.223-91, nomeado pela portaria nº 030/2025-GP. **CONTRATADA:** F. L. SAMPAIO DE ABREU LTDA (VARIEDADES GLOBAL), empresa inscrita sob o nº CNPJ: 11.285.397/0001-21/MF, com sede na Av. Presidente Médici, nº2346, na cidade de Timon - MA, representada neste ato pelo representante legal **FELIPE LAÉRCIO SAMPAIO DE ABREU**, sócio administrador, RG nº 3.008.371 – SSP/PI, CPF: 044.665.523-63. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e nos termos deste edital e seus anexos, **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Timon -IPMT. **1.1.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA 1.2.1.** Os materiais a serem licitados, por meio do Sistema de Registro de

Preços, estão especificados a seguir.2.1. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico e todos os artefatos que compõe essa adesão de registro de preço, assim como a proposta da Contratada.**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1.**O valor do presente contrato é de R\$ 14.397,96 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e seis centavos). **3.1CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**4.1.A vigência do contrato será de 12 (doze) meses da data da sua assinatura até a emissão do Termo de Recebimento pelo **CONTRATANTE**, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.**8 CLÁUSULA DÉCIMA - FONTE DE RECURSOS**10.1.As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos: Projeto Atividade: 2150 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00Fonte de Recurso: 802

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, convalidação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99. Timon/MA 30 de junho de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2025

Processo Administrativo nº 2090/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Fundamentação Legal Art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021

Dispensa: nº 004/2025

Objeto: Contratação de Ônibus executivo para transporte de estudantes-atletas do município de Timon para participarem dos Jogos Escolares Maranhenses (JEMs) 2025, nas etapas Regional e Estadual.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Contratada: empresa **TRJ E SILVA (Ideal Turismo)**, inscrita no CNPJ sob o nº 17252767-0001/00, neste ato representado pelo **Talles Rafael Jerônimo e Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 2799217 - SSP/PI, inscrito no CPF nº 044.392.613-10.

Valor total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Fonte de recurso: QSE

Funcional Programática: 12.361.1014.2097.0000 - Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços - Pessoa Jurídica

Data da assinatura: 30/06/2025.

Vigência do Contrato: A partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-SMTTM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1840/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON/MA, CNPJ nº 59.614.377/0001-83.

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Correção da numeração sequencial das cláusulas e subcláusulas do contrato, bem como retificação de erros materiais identificados no texto contratual, sem alteração do conteúdo ou das condições pactuadas entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

SIGNATÁRIOS: DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA, Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, pela Contratante.

Timon/MA, 30 de junho de 2025.

DÓRIS ANDRÉIA SOUZA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -SMTTM.

Portaria nº 083/2025-GP

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024.

OBJETIVO: O Objeto deste termo aditivo de contrato corresponde à prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/2024, pelo período de 12 (doze) meses em decorrência da continuidade dos serviços de locação e o reajuste do valor com o objetivo do referido contrato dar-se pela necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa emitida pelo setor responsável de gerenciamento do contrato que vincula ao presente termo como se nele transcrito



Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON-MA, CNPJ: 22.103.298/0001-06
Contratado: AUTO LESTE LTDA, CNPJ: 09.116.541/0001-54
Data da Assinatura: 30/06/2025
Vigência: 01/07/2025 A 01/07/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****ADESÃO nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02730/2025 – SEMED****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Ato: A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** do resultado do processo licitatório de contratação direta por meio de adesão que tem como objeto a aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **NOGUEIRA & ALENCAR LTDA.**, inscrita no **CNPJ (MF) sob o nº 16.750.320/0001-07** com o valor total de R\$ 2.216.540,60 (Dois milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos). **Assinatura:** 01 de julho de 2025.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1985/2025**

OBJETO: A contratação, via inexigibilidade de licitação, da inscrição para Procuradora-Geral Amanda Almeida Waquim, no **CURSO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS EM LICITAÇÕES E CONTRATOS DE OBRAS**, que ocorrerá de 07 a 09 de julho de 2025, a partir de 08h30. O curso tem o formato online e 100% ao vivo, com carga horária de 16 horas/aula.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do serviço e a notória especialização do contratado.

CONTRATADA: Capacity Treinamentos e Aperfeiçoamento Ltda, inscrita no cnpj sob o nº 18.133.018/0001-27, localizada na Quadra 03, conjunto A, lote 42, sala 402 - Panaltina, Brasília-DF.

VALOR TOTAL: R\$ 2.790,00 (Dois mil e setecentos e noventa reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 a 09 de Julho: Dia 1 - 08h30 às 17h30; Dia 2 e 3 - 08h30 às 12h30. Carga horária de 16 horas/aula. Formato: Online - 100% ao vivo.

JUSTIFICATIVA: O curso tem como objetivo apresentar os fundamentos, práticas e instrumentos dos gerenciamento de riscos em licitações e contratos de obras públicas, conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021 e da Lei das Estatais 13.303/2016.

AUTORIZAÇÃO: Autorizada a inexigibilidade pela Procuradora Geral Amanda Almeida Waquim em 30 de junho de 2025.

RATIFICAÇÃO: Ratifico a inexigibilidade nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Timon - MA, 30 de junho de 2025.

Amanda Almeida Waquim

Procuradora Geral do Município de Timon-MA

Portaria 087/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento E Gestão Orçamentaria .RETIFICAÇÃO do extrato contrato nº 009/2025-SEMFPOG, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, na Edição nº 3.192 de 27 de Junho de 2025, em razão de erro material identificado quanto ao objeto do contrato mencionado na Cláusula Primeira – Do Objeto, que a vigorar da seguinte maneira:

Onde se lê: Objeto: presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária de alta complexidade, visando o levantamento das necessidades do Município de Timon/MA quanto à apuração e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), incluindo a elaboração de diagnósticos, orientações técnicas, impugnação de índice, judicializações e proposição de políticas de melhoria, conforme especificações no termo de referência e proposta.

Leia-se: Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em assessoria tributária de alta complexidade, visando o levantamento das necessidades do Município de Timon/MA quanto à apuração e acompanhamento do Valor Adicionado Fiscal (VAF), no contexto do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão – SEFAZ-MA, incluindo a elaboração de diagnósticos, orientações técnicas, impugnação de índice, judicializações e proposição de políticas de melhoria, conforme especificações no termo de referência e proposta.

TORNA SEM EFEITO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PORTARIA Nº 017/2025 – SEMFPOG DE 23 DE JUNHO DE 2025, REFERENTE À PUBLICAÇÃO NO DIA 23.06.2025, NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO EDIÇÃO EDIÇÃO Nº 3.188, PAGINA 2.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**Portaria de Concessão nº 045/2025 - SEMSPC****Favorecido:** DENIA ELICE MATIAS DE OLIVEIRA**Cargo/Função:** Diretor**Órgão:** Defesa Civil**Destino:** Recife/PE**Período:** 18/08/2025 a 21/08/2025**Quantidade de Diárias:** 04 (quatro)**Valor Unitário:** R\$ 460,00. **Valor Global:** R\$ 1.840,00

Finalidade: à qualificação técnica e fortalecimento institucional dos municípios no Evento promovido pelo Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública (COMSEMS), no período de 18/08/25 a 21/08/25.

Portaria de Concessão nº 002/2025- SEMSPC**Favorecido:** ANSELMO VIEIRA DA SILVA**Cargo/Função:** DIRETOR**Órgão:** DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**Destino:** SÃO LUÍS-MA**Período:** 02/07/2025 a 04/07/2025**Quantidade de Diárias:** 5**Valor Unitário:** R\$ 230,00 **Valor Global:** R\$ 690,00

Finalidade: Comparecer a Capacitação e Solenidade do Acordo de Cooperação com o Banco do Nordeste.

Portaria de Concessão nº 01/2025- PROCON**Favorecido:** THALITA KECIA NASCIMENTO SILVA**Cargo/Função:** Auxiliar administrativo**Órgão:** DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR- PROCON**Destino:** SÃO LUÍS-MA**Período:** 30/06/2025 a 04/07/2025**Quantidade de Diárias:** 5**Valor Unitário:** R\$ 140,00. **Valor Global:** R\$ 700,00

Finalidade: realizar treinamento capacitante para supervisora de RG.

CIMU**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
CONTRATO DE RATEIO Nº 01 /2025**

Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU – e o Município de Timon-MA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.869/0001-64, sediado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Palácio da Cidade, Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-160, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito, **RAFAEL DE BRITO SOUSA**, e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**, pessoa jurídica de direito público sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 23.978.923/0001-18, com sede na Rua Rufino da Costa e Sousa, nº 477, Bairro Parque Piauí, CEP 65.631-270, na cidade de Timon, Maranhão, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, **RAFAEL DE BRITO SOUSA**, resolvem firmar **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente Contrato de Rateio tem a sua fundamentação jurídica no art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Portaria nº 72 da Secretaria do Tesouro Nacional e no Contrato do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, firmado entre os Municípios de Teresina, no Estado do Piauí, e de Timon, no Estado do Maranhão, cujo objeto é a organização, gerenciamento e a prestação dos serviços de transporte público coletivo interestadual de caráter urbano, bem como outras atribuições relativas ao transporte público conferidas por meio de convênios de cooperação técnica e administrativa a serem firmados.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a definição das regras e recursos financeiros a serem fornecidos do CONTRATANTE ao CONTRATADO, para a manutenção das atividades administrativas do Consórcio, englobando as despesas de pessoal, obrigações patrimoniais, materiais de consumo, materiais permanentes, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, decorrentes de convênio ou contrato de programa, bem como, outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, aprovadas por sua Assembleia Geral, relativas ao exercício financeiro de 2018, em consonância com o definido no Contrato de Consórcio Público.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**3.1. DO CONTRATADO:**

- 3.1.1. Aplicar os recursos financeiros recebidos pelos municípios consorciados no objeto constante do presente Contrato de Rateio;
- 3.1.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- 3.1.3. Observar as normas de contabilidade pública;
- 3.1.4. Apresentar prestação de contas do recurso repassado, mediante emissão e entrega de balancete da despesa realizada, para fins de consolidação na execução orçamentária do município CONTRATANTE;
- 3.1.5. Fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do município CONTRATANTE, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste Contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos;



3.1.6. Esclarecer aos cidadãos do município CONTRATANTE as obrigações e demais informações necessárias pertinentes aos serviços oferecidos;

3.1.7. Permitir acesso dos auditores/controladores do município CONTRATANTE para supervisionar e acompanhar a execução dos gastos dos recursos repassados através deste Contrato, mediante prévio agendamento;

3.1.8. Dar publicidade aos seus atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e seu Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

3.2. DO CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os repasses ao CONTRATADO no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Quarta do presente Contrato de Rateio;

3.2.2. Consignar em sua lei orçamentária ou de créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas neste Contrato de Rateio;

3.2.3. Notificar, por escrito, o CONTRATADO sobre qualquer restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou sobre qualquer outra restrição derivada das normas de direito financeiro, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir o repasse da cota prevista no contrato de rateio;

3.2.4. Dar publicidade aos atos, de acordo com a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e seu Decreto nº 7.724, de 2012.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE:

4.1. O CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua cota-parte anual de 2025 no valor de R\$ 360.000 (trezentos e sessenta mil reais), obrigando-se a repassar em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo ser creditado até o dia 05 de cada mês, em conta bancária de sua titularidade.

4.2. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, entendendo-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com a modalidade de aplicação indefinida, na forma do disposto no art. 8º, §2º, da Lei nº 11.107, de 2005.

4.3. O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão votada na Assembleia Geral no Consórcio, por maioria simples, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONTRATANTE E O CONTRATADO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias para cobertura das despesas relativa à participação do Município CONTRATANTE no Consórcio CONTRATADO serão provenientes daquelas consignadas na Lei Orçamentária anual ou em créditos adicionais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Competirá ao órgão de controle interno do Município CONTRATANTE, realizar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços e ações a serem realizadas pelo CONTRATADO, bem como a análise da prestação de contas dos recursos repassados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE RATEIO:

O CONTRATANTE e também a CONTRATADA são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO DE RATEIO:

Poderá ser excluído do CONSÓRCIO PÚBLICO, o ente CONTRATANTE, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, nos termos do Estatuto e do art. 8º, §5º, da Lei nº 11.107, de 2005, após prévia suspensão, quando não consignarem, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo específico, observadas as formalidades previstas na legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DEZ – DA VIGÊNCIA:

10.1. Para os efeitos deste Contrato de Rateio, a vigência inicia na data de 01.01.2025, com término em 31 de dezembro de 2025, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportem.

10.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja despesas custeadas por tarifas, por outros preços públicos ou por ações contempladas em Plano Plurianual.

11. CLÁUSULA ONZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Município CONTRATANTE, através do Contrato de Consórcio Público, se comprometeu a manter o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, em conjunto o outro Município participante, devendo zelar por sua continuidade e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município CONTRATANTE, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato de Rateio, como forma de manutenção do equilíbrio financeiro do Consórcio.

11.2. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto aos pagamentos aqui firmados.

11.3. Aplicam-se ao presente Contrato e têm-se como sua base de interpretação os dispositivos da Lei Federal nº 11.107, de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

12. CLÁUSULA DOZE – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento de contrato, na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timon, 28 de Janeiro de 2025.

Rafael de Brito Sousa

Presidente do CIMU

Prefeito Municipal de Timon

RESOLUÇÃO CIMU 001/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – CIMU TERESINA/TIMON PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Diretoria de Planejamento e Normatização do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana – CIMU Teresina(PI) x Timon(MA), fundamentado nas deliberações realizadas na assembleia geral ordinária realizada na data de 28 de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade de aprovação do orçamento do exercício de 2025 para a correta execução orçamentária/financeira;

Considerando os dispostos nos normativos que regem os orçamentos dos Consórcios Públicos, em especial a Portaria STN nº 274/2016, Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o orçamento do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, conforme anexo a essa resolução.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

ANEXO

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. Esta resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana, para o exercício financeiro de 2025, no montante de R\$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil), e fixa a despesa em igual valor, nos termos da portaria STN nº 274/2016, e do que dispõe sobre o tema a Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2006.

Título II Capítulo I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Seção I Da Receita Total

Art. 4º. A Receita Total Orçamentária, estimada para o orçamento, no valor de R\$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil).

Art. 5º. As receitas decorrentes de transferências correntes, previstas na legislação vigente, discriminada neste anexo, desta resolução, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.39.50.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	372.000,00
1.7.39.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - TIMON	360.000,00
1.7.39.50.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - TERESINA	12.000,00
	TOTAL DA PROJEÇÃO DE RECEITA	372.000,00

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art. 6º. A Despesa Orçamentária Total, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 372.000,00 (Trezentos e Setenta e Dois Mil), compreendendo da seguinte forma:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	332.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.000,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.000,00
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	309.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	26.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas de locomoção	35.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	140.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercício Anterior	1.000,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL	TOTAL GERAL	372.000,00

Título III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana somente poderá ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas Receitas.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo, o órgão suplementará, se necessário, as dotações, até o limite de suas efetivas arrecadações.

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Timon (MA), 28 de Janeiro de 2025.

RAFAEL DE BRITO SOUSA
PRESIDENTE CIMU



Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ
A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172,
ou=AC SyngularID Multipla,
cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.01 17:52:48
-03'00'